



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 075, de 14 de outubro de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 2º, da Lei Complementar nº 075, de 14 de outubro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

...

Art. 2º Com o fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica assegurada a recomposição da remuneração dos servidores no percentual de 3,75%, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, referente ao exercício de 2018, retroagindo a 01 de janeiro de 2019, podendo ser implementado nas folhas de pagamentos no ano de 2019 ou a partir de janeiro de 2020.

Art. 2º O art. 4º, da Lei Complementar nº 075, de 14 de outubro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

...

Art. 4º Os valores correspondentes às diferenças salariais recompostas, constantes do caput dos arts. 2º e 3º, poderão ser pagos em parcela única, no exercício de 2019 ou 2020, ou divididos em até 12 (doze) prestações a iniciar-se nas folhas de 2019 ou a partir de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Mun. no Dia 08/11/2019
Conforme Artigo 87 da Lei Orgânica

Sidney Alves Vieira
Auxiliar Administrativo

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 08/11/2019
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Eunice Souza dos Santos
Dep. Apoio Adm. ao Prefeito
Port.: 050/2019 - GAB/PMCNR